



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

PROCESSO Nº 15159/2018

- 1) PREÂMBULO
- 2) DO OBJETO
- 3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 4) DO CRITÉRIO E JULGAMENTO
- 5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7) DO CREDENCIAMENTO
- 8) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- 10) DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
- 11) DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 12) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 13) DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 14) DAS CONTRATAÇÕES
- 15) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 16) DA FORMA DE PAGAMENTO
- 17) DOS PREÇOS
- 18) DO REAJUSTE E/OU REVISÃO DE PREÇOS
- 19) DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES
- 20) DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 21) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 22) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- 23) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 24) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 25) GARANTIA CONTRATUAL
- 26) MEDIDAS ACAUTELARES
- 27) DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º -
INCISO XXXIII

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IX – DADOS DE ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO X – LOCAIS DE SERVIÇO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018
PROCESSO Nº 15159/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da pregoeira nomeada através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos dos Processos nº 14757/18, 14841/18, 14934/18, 15043/18, 14979/18, 14819/18, 15025/18, 15445/18, 15607/18, 15612/18, 14982/18, 15836/18, 15766/18 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 678/2005, 1.017/2013 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões do Palácio São José, localizada a Rua Júlia da Costa, nº 33, Palácio São José – Centro – Paranaguá – Paraná, iniciando-se no dia **10/07/2018**, às **09:00** horas e será conduzido pela Pregoeira NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do chefe do Poder Executivo acostado nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados aos e-mail' s: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link **Licitações Municipais**, para ciência de todos os interessados.

1.3.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil;

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicadas no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.5. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá PR das 11:30 às 17:30h, nos dias úteis e disponível para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.2. A licitação será dividida em 16 lotes, conforme tabela constante do item 3.2 deste edital e Termo de Referência.

2.3. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 3.048.977,11 (Três milhões e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | QTD | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL POR LOTE |
|-------------|--------|------------|------------|--|-------------|----------------------|
| 1 | 49843 | SERVIÇO | 30 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 250 LITROS. | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 2 | 49844 | SERVIÇO | 17 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS. | R\$ 80,00 | R\$ 1.360,00 |
| 3 | 49845 | SERVIÇO | 269 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 500 LITROS. | R\$ 90,00 | R\$ 24.210,00 |
| 4 | 49846 | SERVIÇO | 3 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 800 LITROS. | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 49847 | SERVIÇO | 766 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1000 LITROS. | R\$ 90,00 | R\$ 68.940,00 |
| 6 | 49848 | SERVIÇO | 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1500 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 550,00 |
| 7 | 49849 | SERVIÇO | 41 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 4.510,00 |
| 8 | 49850 | SERVIÇO | 24 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2500 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 2.640,00 |
| 9 | 49851 | SERVIÇO | 33 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 3000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 3.630,00 |
| 10 | 49852 | SERVIÇO | 109 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 5000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 11.990,00 |
| 11 | 49853 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 6000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 770,00 |
| 12 | 49854 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 8000 LITROS. | R\$ 150,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13 | 49855 | SERVIÇO | 16 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 10.000 LITROS. | R\$ 330,00 | R\$ 5.280,00 |
| 14 | 49856 | SERVIÇO | 15 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 20.000 LITROS. | R\$ 380,00 | R\$ 5.700,00 |
| 15 | 49857 | SERVIÇO/M² | 418126,476 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | R\$ 3,20 | R\$ 1.338.004,72 |
| 16 | 49858 | SERVIÇO/M² | 343037,476 | SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELhado, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS). | R\$ 4,60 | R\$ 1.577.972,39 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.048.977,1128 |

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

| SECRETARIAS | DOTAÇÃO |
|-------------|--|
| SEMAP | 10.1.2060.10.0122.0006.3339039.7802.1303 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|----------|--|
| SEMTRA | 22.001.2216.333903.7899. FONTE 1000 |
| SEMAPA | 13.01.2115.339039.1000 13.02.2118.339039.1000 13.03.2119.339039.1000 13.04.2116.339039.1000 13.05.2117.339039.1000 |
| SEMSU | 16.01.2932.33.39.039.1000 16.02.2983.33.39.039.1000 16.04.2882.33.39.039.1009 |
| FUNREBOM | 23.01.06.0182.0023.2225.3.3.30.39.1515 |
| SEMSEG | 20.002.2201.1000.333.30.39.78.99 |
| SEMAS | 18.003.2174.1701.3390.39.7899 18.003.2182.1938.3390.39.7899 18.003.6000.1934.3390.39.7899 18.003.2183.1939.3390.39.7899 18.003.2178.1938.3390.39.7899 18.004.2173.1000.3390.39.7899 18.001.2170.1000.3390.39.7899 |
| SEMEDI | 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1103 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1000 11.01.012.361.0016.2080.339039 - 1102 11.01.012.361.0016.2080.339039 - 1107 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1104 11.02.012.364.0025.2285.339039 – 1104 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1102 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1103 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1107 11.03.012.361.0016.1017.339039 - 1104 |
| SESPOR | 19.001.005.2190.1000.3390397899 |
| SEMOP | 12.03.2102 ref. 508 fonte 1510 12.03.2102 ref. 507 fonte 1000 12.04.2103 ref. 517 fonte 1000 |
| SECULTUR | 06.001.003.2021.0004.0122.0002.339039 |
| SERVAL | 17.01.2155 339039 1000 |
| SEMAD | 08.01.2040.159.3 33 90 39 1000 08.02.2043.164.3 33 90 39 1000 08.03.2042.168.3 33 90 39 1000 |

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada à Secretaria Municipal de Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322 – Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br ou cpl.paranagua@hotmail.com.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicada por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição de ME ou EPP (Conforme anexo V).

7.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.3. Será admitido apenas 01 (UM) representante para cada licitante credenciada.

7.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 01 – Proposta. As demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope nº 02 - Habilitação

8.2. A proposta (envelope 1) e os documentos para habilitação (envelope 2) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – **Proposta**
Razão Social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 040/2018
Registro de Preços Nº 032/2018

Endereço da Empresa
Telefôn/Fax-símile
E-mail



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Envelope Nº 2 – **Habilitação**
Razão Social e Nº do CNPJ do Licitante
Pregão Presencial Nº 040/2018
Registro de Preços Nº 032/2018

Endereço da Empresas
Telefone/Fax-símile
E-mail

8.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

09. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

9.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-mail);

b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;

c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

c-1) Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o pregoeiro, nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 90 (noventa) dias.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

10.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

10.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

10.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

10.5.1. À habilitação jurídica;

10.5.2. À qualificação econômico-financeira;

10.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

10.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

10.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.6.5. Comprovação de ME ou EPP;

10.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

10.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

10.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

10.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de Capacidade técnica que comprove já ter realizado os serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidade, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, devidamente registrado pelo respectivo conselho profissional. O profissional é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfetantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, bem como se foram cumpridos os prazos realização e qualidade dos serviços;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regulamentador da Profissão do Profissional responsável pelo serviço.

10.14. Documentação complementar:

10.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

10.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

10.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo VI do edital.

10.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

10.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

10.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada, no Protocolo Geral da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Prefeitura Municipal de Paranaguá com sede no Palácio São José, sito à Rua Júlia da Costa nº 322, Centro, das 11:30 às 17:30Horas, ou pelos seguintes e-mail"s: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

12.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

12.3. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

12.3.1. Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

12.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

12.8.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

12.9. Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:

12.9.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

12.9.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.9.4. Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.9.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.9.6. Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 12.9.4, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.9.2, para o exercício do mesmo direito.

12.9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.9.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou as suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006);

12.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Aplicável inclusive em relação ao primeiro;

12.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

12.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

12.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor de menor valor com vistas à redução do preço.

12.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.19. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação. Caso em que será declarada vencedora.

12.22. Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

12.22.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.22.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.23. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro, encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

12.24. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipótese em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

12.25. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ATA Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual. Após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

13. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da tá de Registro de Preços.

14. DAS CONTRATAÇÕES

14.1. O vencedor do objeto estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

14.2. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o vencedor do objeto indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o vencedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa, Certidão Negativa de Débitos Estadual e a Certidão de Débitos Trabalhistas, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor do objeto ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.5. O fornecedor do objeto deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Fica sob responsabilidade da contratante informar com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, o local e horário a serem executados os serviços. (Conforme Termo de Referência).

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

16.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

16.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

16.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

16.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

16.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

VP = Valor da parcela em atraso.

16.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17. DOS PREÇOS

17.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

18. DO REAJUSTE E/OU REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Os preços, ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

18.2. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os prestadores de serviço para negociar o novo preço.

18.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

18.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

18.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

18.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

18.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

19.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação.

19.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

19.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

19.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

19.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

19.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

19.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

19.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

19.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

20. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- (III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

20.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito de Paranaguá.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os serviços, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

22.2. As Secretarias Municipais e o 8º Grupamento de Bombeiros através dos servidores designados para fiscalizar obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução dos serviços que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição dos serviços ou correção de irregularidades.

22.3. O representante legal da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

| SECRETARIAS | FONE | FISCAL DO CONTRATO |
|-------------|-------------------------------|--|
| SEMSA | 41- 3420-2806 | MARIANA AMATES FRANÇA COELHO , MAT. 6144 |
| SEMTRA | 41-3420-2753 | ZÉLIA ZACARIAS , MAT. 7736 |
| SEMAPA | 41-3420-2930 | EVERSON LUIZ MARCHIORE, MAT. 94138 |
| SEMSU | 41-3420-2920 | JOSE LUIZ DE O. NASCIMENTO MAT. 8017. |
| FUNREBOM | 41-3423-1202 | Sd. BRUNO MATOS DO CARMO , RG 10.550.533-7 |
| SEMSEG | 3420-2774 | JULIO CESAR DOS SANTOS MAT.5340 |
| SEMAS | 41-3420-2942 | ODIMAR APARECIDO BERNARDES, MAT. 2423 |
| SEMEDI | 41-3420-2859 41-3420-2878 | TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, MAT. 11057 |
| SESPOR | 41-34221260 | EDER ALVES LEANDRO, MAT. 6323 |
| SEMOP | 41-3420-2777 | PAULO CESAR DE SOUZA MAT. 11656 E LUIZ SERGIO BARCELOS , MAT. 1214 |
| SEMMA | 41-3420-2967 41-3420-6035 | EDEVALDO ALVES DE MOURA FILHO, MAT. 7382-1 |
| SECULTUR | 41-3422-6290 | GABRIEL PEREIRA DAS NEVES , MAT. 10307 |
| SERVAL | 41-3420-6103 41- 3420-6094 | TATIANA BARBOSA SANTO, MAT.11507 |
| SEMAD | 41-3420-2716 | MARCIO DA ANUNCIAÇÃO, MAT. 9069 |

22.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

22.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

providências cabíveis.

22.6. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta;

23.2 Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

23.3 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

23.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

23.5 Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;

23.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

23.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

23.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

23.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

23.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

23.11 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado;

23.12 Fornecer todo o material químico e demais insumos necessários, assim como possuir ferramental e equipamento para a prestação do serviço;

23.13 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

23.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

23.15 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços prestados;

23.16 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico;

23.17 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

23.18 A empresa deverá ter capacidade de prestar o serviço em qualidade e quantidade a ser contratada e em tempo adequado as nossas necessidades;

23.19 Os aplicadores deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) Completo com Certificado de Aprovação (CA) sendo:

I. Boné árabe, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes;

II. Máscara panorâmica facial com filtro combinado pe contra pesticidas e defensivos agrícolas;

III. Camisa manga longa de brim e calça de brim ou macacão de proteção química;

IV. Luva nitrílica para proteção química;

V. Botas de borracha ou PVC longa;

VI. Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges e cordão de algodão. Atenuação 13 dB;

23.20 A contratada deve garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação das pragas alvo por no mínimo 03 (três) meses, caso do reaparecimento, será necessário novo procedimento para eliminação do alvo sem custos a Administração;

23.21 A locomoção até o local de realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada podendo ser em áreas urbanas, rurais e comunidades insulanas;

23.22 Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

23.23 Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

24.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

24.2. O responsável pela fiscalização:

24.3. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

24.4. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

24.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

24.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

24.8. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

24.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

24.10. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

24.11. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

24.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato, e nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

24.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato.

25.2. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e deste que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

27.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

27.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis;

27.7. Acolhida à petição entre o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

27.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

27.9. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp) trimestralmente;

27.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 11:30 às 17:30 horas, pelo Órgão Gerenciador.

27.11. Integram o presente Edital, os anexos.

Paranaguá, 27 de junho de 2018.

Paulo Henrique de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Brayan Vinicius Pereira Roque
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Morgana Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

Cleomir Maia dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Capitão QOBM Ícaro Gabriel Greinert
Comandante do 1º SGB/8º - Paranaguá
FUNREBOM



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

João Carlos da Silva
Secretário Municipal de Segurança

Levi de Andrade
Secretario Municipal de Assistência Social

VAndecy Silva Dutra
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Darlan JAnes Macedo Silva
Secretário Municipal de Esporte de Paranaguá

Maikol Nascimento do Amarante
Secretário Municipal de Obras

Raphael Rolim de Moura
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Aldo Jose das Neves
Secretário Regional da ilha dos Valadares

Odair José Pereira
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS**, através de Pregão Presencial, Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais de Paranaguá, pelo período de 12 (Doze) meses;

1.2 Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que o mesmo poderá prejudicar as empresas enquadradas com ME e EPP sediadas local e regionalmente na participação do certame.

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | QTD | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL POR LOTE |
|------|--------|------------|------------|---|-------------|----------------------|
| 1 | 49843 | SERVIÇO | 30 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 250 LITROS. | R\$ 70,00 | R\$ 2.100,00 |
| 2 | 49844 | SERVIÇO | 17 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS. | R\$ 80,00 | R\$ 1.360,00 |
| 3 | 49845 | SERVIÇO | 269 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 500 LITROS. | R\$ 90,00 | R\$ 24.210,00 |
| 4 | 49846 | SERVIÇO | 3 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 800 LITROS. | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 5 | 49847 | SERVIÇO | 766 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1000 LITROS | R\$ 90,00 | R\$ 68.940,00 |
| 6 | 49848 | SERVIÇO | 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1500 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 550,00 |
| 7 | 49849 | SERVIÇO | 41 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 4.510,00 |
| 8 | 49850 | SERVIÇO | 24 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2500 LITROS | R\$ 110,00 | R\$ 2.640,00 |
| 9 | 49851 | SERVIÇO | 33 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 3000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 3.630,00 |
| 10 | 49852 | SERVIÇO | 109 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 5000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 11.990,00 |
| 11 | 49853 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 6000 LITROS. | R\$ 110,00 | R\$ 770,00 |
| 12 | 49854 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 8000 LITROS. | R\$ 150,00 | R\$ 1.050,00 |
| 13 | 49855 | SERVIÇO | 16 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 10.000 LITROS. | R\$ 330,00 | R\$ 5.280,00 |
| 14 | 49856 | SERVIÇO | 15 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 20.000 LITROS. | R\$ 380,00 | R\$ 5.700,00 |
| 15 | 49857 | SERVIÇO/M² | 418126,476 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | R\$ 3,20 | R\$ 1.338.004,72 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | |
|-------------|-------|------------|------------|--|----------|--------------------|
| 16 | 49858 | SERVIÇO/M² | 343037,476 | SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZÉS ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS). | R\$ 4,60 | R\$ 1.577.972,39 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.048.977,1128 |

1.3 O Município de Paranaguá não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar o serviço de acordo com a sua necessidade;

1.4 Os serviços que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Da metodologia de aplicação

a) Desinsetização – (pragas: formigas, pulga, barata, carrapato, traça, mosca, mosquito, etc.)

- 28) Em quadros e conduítes elétricos, utilizar formulações inseticidas em pó seco, controlando pragas incidentes e evitando que os cabos sejam danificados ou que esses locais sirvam de trânsito fácil;
- 29) Em armários, gabinetes, prateleiras utilizar inseticida na forma de Gel;
- 30) Para infestações crônicas aplicar pulverização, consistindo em aplicações dos inseticidas diretamente nos esconderijos, como em frestas, reentrâncias, rachaduras, gretas e nichos existentes nas superfícies e junções.

b) Descupinização – (cupins)

- 31) Tratamento direto da madeira infestada. Neste caso, a solução cupinicida é injetada e pulverizada diretamente na madeira, por toda a superfície e através de furos existentes na mesma, procurando-se atingir as galerias colonizadas pelos insetos, Utilizando soluções com solventes orgânicos em vez de soluções com água, uma vez que a água na madeira pode criar condições para a proliferação de fungos ou, em alguns casos, danificar a madeira, como no caso de compensados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c) Desratização

- 32) Em forma de iscas sólidas, parafinadas ou granuladas, de dose única e produzidas conforme as peculiaridades dos roedores, com efeito garantido, uma vez que não possibilite a detecção, pela comunidade de ratos, do problema que os estão afetando, eliminando-os no máximo em três dias do consumo, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vá à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Paralelamente às iscas, utilizar armadilhas na tentativa de rápida captura e controle populacional se necessário. As intervenções deverão ser feitas em etapas sucessivas, ou seja, uma sequência de ações para o efetivo controle dos roedores.

d) Limpeza de caixa da água e cisternas diversos tamanhos

- 33) Esgotar o reservatório, proceder com dupla lavagem e escovagem, desinfecção com hipoclorito **de sódio**, retirada de impurezas e sedimentos e fornecimento de **Certificado de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água**.

e) Controle de Pombos

- 34) Limpeza e retirada de ninhos e fezes entre calhas, forros, lajes, telhados etc. e aplicação de gel ou tinta repelente, captura e soltura das aves em local adequado;
- 35) Todos os serviços prestados e produtos aplicados devem estar de acordo com as Legislações, Resoluções e Normativas da ANVISA, IAP, entre outros órgãos fiscalizadores.

2.1.1 As aplicações dos serviços descritos no quadro 1 do item 1 deverão ser efetuadas em todas as áreas de cada Secretaria Solicitante, incluindo todas as áreas internas e externas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

| SECRETARIAS | JUSTIFICATIVAS |
|--------------------|--|
| SEMAP | Justifica-se a contratação de empresa especializada para |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|--------|--|
| | <p>os referidos serviços a necessidade do controle de pragas e vetores. A realização da descupinização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'água e desalojamento de pombos e pássaros indesejados visa garantir maior proteção tanto aos usuários como aos servidores e a conservação dos bens, da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos, pombos e roedores contaminados. Importante ressaltar que a realização destes serviços deve ser procedida periodicamente, uma vez que os produtos utilizados para o combate possui garantia/duração entre 3 (três) a 5 (meses) meses. A finalidade maior é propiciar que todos os ambientes pertencentes à área da Saúde do Município de Paranaguá tenha um ambiente sadio e livre de pragas para garantir a saúde e a segurança para os frequentadores em geral;</p> <p>Além de estar contida nas normas da vigilância sanitária, estabelecendo com um dos critérios para a liberação das licenças necessárias.</p> |
| SEMTRA | <p>Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intento de realizar serviços de Desinsetização, Descupinização, Desratização, Limpeza e Desinfecção de Caixa D'água e Desalojamento de Pombos e Pássaros Indesejados em todas as áreas da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais buscando manter o ambiente de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, quanto para a conservação dos bens materiais e patrimoniais, pois a prevenção impede a manifestação de vetores que são prejudiciais à saúde humana. Com a contratação, espera-se propiciar a manutenção das condições ambientais e do imóvel disponibilizado aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos. Essa secretaria possui 278,00m², porém como pretende-se fazer a limpeza de 04 em 04 meses, a área foi multiplicada por 3, sendo o mesmo cálculo utilizado para as 03 caixas d'água de 1.000 litros existentes acima da laje coberta pelo telhado da edificação.</p> |
| SEMAPA | <p>A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, pombos nas áreas internas e externas, e limpezas e desinfecção de caixas d'águas utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A demanda da SEMAPA por esses</p> |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|----------|--|
| | <p>serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de suma importância, necessária à administração para o desempenho de suas atribuições, uma vez que inclui estabelecimentos que manipulam moluscos bivalves, denominada de depuradora, além de uma unidade extração e beneficiamento de mel e derivados. A não execução desses serviços traz sérios riscos à saúde dos servidores. Pretendemos que os serviços sejam realizados em 03 (Três) vezes ao ano de 04 (quatro) em 04 (quatro) meses.</p> |
| SEMSU | <p>A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas e outros, bem como desalojamento de pombos de áreas internas e externas onde há acúmulo de pessoas e limpeza e desinfecção de caixas da água. A demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de suma importância à Administração para o desempenho de suas atribuições. A não execução desses serviços traz sérios riscos à saúde dos servidores e população atendida.</p> |
| FUNREBOM | <p>Considerando que o serviço de limpeza de caixa d'água, é feito a cada 4 meses, 3 vezes ao ano, necessitamos de 30 serviços de limpeza de caixa d'água para suprir as necessidades dos quartéis Pb Costeira e Pb Nilson Neves. Informo que são duas áreas para dedetização e desinsetização é de aproximadamente 1.146,71m² no Pb Nilson Neves e de aproximadamente 750m² no Pb Costeira.</p> |
| SEMSEG | <p>É inquestionável a importância da dedetização, mediante a quantidade de problemas que as pragas podem nos trazer. Por isso a melhor forma de combatê-los é, sem dúvida, a prevenção.</p> <p>A presença de pragas transmite uma série de doenças, passam a percepção de ambiente sem condições de higiene e saúde e causam prejuízos por perdas e danos. Devido a esta razão, é importante fazer uso da dedetização visando a prevenção de possíveis doenças que venham a atingir a corporação da Guarda Civil Municipal</p> |
| SEMAS | <p>A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas,</p> |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|--------|--|
| | <p>moscas, traças, pulgas e outros, bem como desalojamento de pombos de áreas internas e externas onde há acúmulo de pessoas e limpeza e desinfecção de caixas da água. A demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por esses serviços ocorrem em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de suma importância à Administração para o desempenho de suas atribuições. A não execução desses serviços traz sérios riscos à saúde dos servidores e da população atendida.</p> |
| SEMEDI | <p>Trata-se de contratação, de empresa de pessoa jurídica especializada, com o intuito de executar serviços de higienização de caixa d'água e desratização em geral, para exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (internas), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores, das Crianças da Rede Municipal de Ensino, quanto para a conservação das Instituições de Ensino.</p> <p>A aplicação de produtos e de técnicas eficientes no controle de roedores, bem como, na limpeza de caixa d'água, se faz necessário, uma vez que grande parte das doenças nocivas à saúde humana são transmitidas por via oral, ou seja, através de alimentos e água contaminada que ingerimos. A prevenção dessas doenças exige que sejam adotados cuidados básicos de higiene e principalmente, que seja feita a limpeza e a desinfecção periódica das caixas, encanamentos e reservatórios de água, pois com o tempo, bactérias e micróbios se acumulam no fundo das caixas d'água. Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos. O quantitativo informado na tabela do item 1.2 refere-se ao número de caixas d'água multiplicado pelo número de vezes, três limpezas, que o serviço será realizado durante os 12 meses. O mesmo se aplica ao cálculo da metragem quadrada da desinsetização e desratização.</p> |
| SESPOR | <p>A presente aquisição tem como objetivo a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E</p> |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|-------|--|
| | <p>PÁSSAROS INDESEJADOS, tendo em vista que os serviços supracitados ajudarão na prevenção da entrada de pombos no local, evitando assim a proliferação de doenças transmitidas pelas fezes dos pombos, um alto risco para todos os alunos, atletas, professores, pais, servidores e usuários em geral, que frequentam as dependências do Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas que fica localizado à Rua João Gualberto nº 400 – Centro Histórico. Infelizmente, a quantidade de pombos aumentou e por não poder ficar com as portas fechadas, entram livremente no ginásio; por conta disso, estamos buscando uma solução. É imprescindível a contratação de uma empresa especializada para a Secretaria Municipal de Esportes de Paranaguá – SESPOR. As caixas d'água e cisternas estão instaladas logo abaixo da arquibancada, próximo à entrada do ginásio Joaquim Tramujas. A prestação dos serviços ajudará os servidores responsáveis pela limpeza, a manter os ambientes limpos e organizados. Informamos que as quantidades solicitadas serão utilizadas apenas no ginásio de esportes supracitado. A secretaria por meio de seus funcionários responsáveis pela limpeza e diretoria fizeram um levantamento da estimativa das quantidades das caixas e metragem a serem utilizadas no ginásio de esportes.</p> |
| SEMOP | <p>A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'água e desalojamento de pombos e pássaros indesejados deve-se a necessidade do controle de pragas e vetores, A realização de tais serviços garantirá maior proteção no atendimento ao público e melhor qualidade ao quadro funcional desta Secretaria, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos, pombos e roedores contaminados. Cabe ressaltar que a Secretaria de Obras e seus departamentos estão localizados próximos ao Porto de Paranaguá, local onde há maior incidência de roedores e pombos e que o prédio do Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas frequentemente é afetado pelas infestações de roedores e pombos. A realização dos serviços de limpeza e desinfecção de caixa d'água ora pretendidos nesse termo dar-se-ão no Gabinete da Secretaria de Obras Públicas onde há 3 caixas d'água, Departamento de Fábrica com 6 unidades de caixa d'água e o departamento de Logística contendo 4 caixas d'água.</p> |
| SEMMA | <p>A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade do controle de pragas e vetores. Os serviços especificados são necessários para</p> |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|----------|---|
| | <p>manter em boas condições sanitárias e de trabalho prevenindo de contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais à saúde dos servidores, dos munícipes e animais resgatados nesta Secretaria. Informamos que os dados do Quadro 2 foram levantados junto ao Departamento Operacional desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e o valor mencionado no quadro 1 é relativo a Metragem x 3 aplicações. As metragens dos cemitérios foram realizadas em todo o seu uso sendo: capelas e áreas de instalação de jazigos para os serviços de “desinsetização, desratização e descupinização bem como o controle de pragas urbanas”. Para o serviço de “limpeza e retirada de todos os ninhos e fezes entre lajes, calhas, forros e telhados, com aplicação de gel bactericida/germicida (Controle de Pombos)” fora mantido o valor da licitação anterior sendo: 768 m².</p> |
| SECULTUR | <p>Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de higienização e dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna e externa), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários, quanto para a conservação dos equipamentos desta secretaria. Cabe salientar que não existem no quadro de servidores profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto. A secretaria espera propiciar a manutenção das condições ambientais e dos imóveis disponibilizados aos seus servidores e colaboradores, evitando os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.</p> |
| SERVAL | <p>Faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o objetivo de executar rotineiramente serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água buscando manter as unidades de trabalho livres de animais peçonhentos os quais tornam o ambiente de trabalho insalubridade e proporcionam a transmissão de doenças aos profissionais e aos usuários em geral, e visam a conservação dos bens patrimoniais cumprindo as legislações vigentes, visando minimizar os riscos à saúde. Os serviços serão utilizados na Sede da Secretaria Regional, Cemitério municipal e Agência de Correio da Ilha dos Valadares.</p> |
| SEMAD | <p>A presente contratação tem por objetivo combater as pragas urbanas e vetores a exemplo de roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, bem como o deslojamento de pombos nas áreas internas e externas, e limpezas e desinfecção de caixas d'águas utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas</p> |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

regulamentares. A demanda da SEMAD por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa contratação. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de suma importância, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. Os serviços estão estimados para realização em 3 etapas de 4 em 4 meses, caso haja necessidade, tanto a limpeza de caixa d'água desalojamento de pombos e pássaros, quanto a desinsetização, descupinização e desratização. Segue tabela abaixo informando a quantidade e local das caixas d'água. Em relação a desinsetização, descupinização e desratização os prédios que receberão os serviços são Palácio São José Sede da Prefeitura, o Arquivo Público Municipal, Departamento de Patrimônio, e Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON e Saúde Ocupacional - DSO. A não execução desses serviços traz sérios riscos à saúde dos servidores e população atendida.

3.2 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- **Decreto 1017/2013, ART 4.º** - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

- Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os serviços desta licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 678/2005.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Entramos em contato com 19 empresas do ramo, porém apenas 3 nos responderam. Devido a discrepância encontrada entre os orçamentos apresentados



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

pelas mesmas e a urgência que o caso requer, optou-se em utilizar o menor preço. Foram anexadas Atas de Registro de Preços referentes ao objeto deste procedimento licitatório, porém, não visando compor o menor preço, pois trataram-se de Atas de outros Municípios e com um valor já final que poderia resultar em uma licitação futuramente deserta ou fracassada, apenas para comprovar que os valores utilizados nesta licitação são de mercado.

5.2 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

6. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser prestados, sempre sexta no final de tarde, aos sábados, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência mínima;

6.2 O local de execução dos serviços deverá ser solicitado a Secretarias.

6.3 Na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA;

6.4 Os veículos para transporte dos produtos saneantes, desinfetantes e equipamentos utilizados na realização dos serviços prestados, devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos, não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações. O motorista deverá possuir curso de Movimentação de Produtos Perigosos MOPP;

6.5 A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I. Nome do cliente;

II. Endereço do imóvel;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

III. Praga(s) alvo;

IV. Data de execução dos serviços;

V. Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;

IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e

XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambientais, com seus respectivos prazos de validade;

6.6 A empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitárias e ambientais e o período de isolamento;

6.7 Os serviços prestados devem ser previamente agendados e efetuados em sextas-feiras após as 17 horas e sábados e domingos por se tratarem de espaços públicos e oferecer riscos a população;

6.8 Os produtos utilizados devem ser de baixa toxicidade, aprovados e regulamentados para utilização nos tratamentos de controle de pragas domésticas e permitir a reentrada de pessoas no ambiente em no máximo 12 horas;

6.9 A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplex lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A **vigência da Ata de Registro de Preço** proveniente deste Pregão **será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente contratação é R\$ 3.048.977,11 (Três milhões e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e onze centavos).

8.2 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta;

9.2 Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.3 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

9.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

9.5 Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

9.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

9.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

9.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

9.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

9.11 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado;

9.12 Fornecer todo o material químico e demais insumos necessários, assim como



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

possuir ferramental e equipamento para a prestação do serviço;

9.13 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

9.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.15 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços prestados;

9.16 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico;

9.17 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

9.18 A empresa deverá ter capacidade de prestar o serviço em qualidade e quantidade a ser contratada e em tempo adequado as nossas necessidades;

9.19 Os aplicadores deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) Completo com Certificado de Aprovação (CA) sendo:

I. Boné árabe, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes;

II. Máscara panorâmica facial com filtro combinado contra pesticidas e defensivos agrícolas;

III. Camisa manga longa de brim e calça de brim ou macacão de proteção química;

IV. Luva nitrílica para proteção química;

V. Botas de borracha ou PVC longa;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

VI. Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges e cordão de algodão. Atenuação 13 dB;

9.20 A contratada deve garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação das pragas alvo por no mínimo 03 (três) meses, caso do reaparecimento, será necessário novo procedimento para eliminação do alvo sem custos a Administração;

9.21 A locomoção até o local de realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada podendo ser em áreas urbanas, rurais e comunidades insulanas;

9.22 Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

9.23 Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará realizado o serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência e do Contrato;

12.2 A Secretarias Municipais através dos seus fiscais obrigatoriamente fiscalizarão a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a realização dos serviços que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a correção de irregularidades;

12.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

| SECRETARIAS | FONE | FISCAL DO CONTRATO |
|-------------|-------------------------------|--|
| SEMSA | 41- 3420-2806 | MARIANA AMATES FRANÇA COELHO , MAT. 6144 |
| SEMTRA | 41-3420-2753 | ZÉLIA ZACARIAS , MAT. 7736 |
| SEMAPA | 41-3420-2930 | EVERSON LUIZ MARCHIORE, MAT. 94138 |
| SEMSU | 41-3420-2920 | JOSE LUIZ DE O. NASCIMENTO MAT. 8017. |
| FUNREBOM | 41-3423-1202 | Sd. BRUNO MATOS DO CARMO , RG 10.550.533-7 |
| SEMSEG | 3420-2774 | JULIO CESAR DOS SANTOS MAT.5340 |
| SEMAS | 41-3420-2942 | ODIMAR APARECIDO BERNARDES, MAT. 2423 |
| SEMEDI | 41-3420-2859 41-3420-2878 | TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, MAT. 11057 |
| SESPOR | 41-34221260 | EDER ALVES LEANDRO, MAT. 6323 |
| SEMOP | 41-3420-2777 | PAULO CESAR DE SOUZA MAT. 11656 E LUIZ SERGIO BARCELOS , MAT. 1214 |
| SEMMA | 41-3420-2967 41-3420-6035 | EDEVALDO ALVES DE MOURA FILHO, MAT. 7382-1 |
| SECULTUR | 41-3422-6290 | GABRIEL PEREIRA DAS NEVES , MAT. 10307 |
| SERVAL | 41-3420-6103 41- 3420-6094 | TATIANA BARBOSA SANTO, MAT.11507 |
| SEMAD | 41-3420-2716 | MARCIO DA ANUNCIAÇÃO, MAT. 9069 |

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.6 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

12.7 Serviços preventivos de desratização completa e limpeza de caixas d'água, a serem executados com material atóxico e inodoro;

12.8 Os serviços deverão ser executados em todos os ambientes determinados em dias e horários previamente agendados com antecedência de acordo com cada Secretaria.

12.9 As Secretarias não se responsabilizarão por quaisquer acidentes com materiais e/ou funcionários da empresa fornecedora no ato da entrega, transporte dos materiais e execução do serviço.

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Atestado de Capacidade técnica que comprove já ter realizado os serviços da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidade, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, devidamente registrado pelo respectivo conselho profissional. O profissional é responsável diretamente pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente, bem como se foram cumpridos os prazos realização e qualidade dos serviços;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regulamentador da Profissão do Profissional responsável pelo serviço.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa deverá refazer os serviços que forem rejeitados nas áreas críticas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos;

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços devem ser iniciados num prazo máximo de 15 dias contados da solicitação do mesmo;

15.2 Os serviços devem ser finalizados em no máximo 30 dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para o atendimento das despesas provenientes deste processo são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIAS | DOTAÇÃO |
|-------------|---|
| SEMAP | 10.1.2060.10.0122.0006.3339039.7802.1303 |
| SEMTRA | 22.001.2216.333903.7899. FONTE 1000 |
| SEMAPA | 13.01.2115.339039.1000 13.02.2118.339039.1000 13.03.2119.339039.1000 13.04.2116.339039.1000 13.05.2117.339039.1000 |
| SEMSU | 16.01.2932.33.39.039.1000 16.02.2983.33.39.039.1000 16.04.2882.33.39.039.1009 |
| FUNREBOM | 23.01.06.0182.0023.2225.3.3.30.39.1515 |
| SEMSEG | 20.002.2201.1000.333.30.39.78.99 |
| SEMAS | 18.003.2174.1701.3390.39.7899 18.003.2182.1938.3390.39.7899 18.003.6000.1934.3390.39.7899 18.003.2183.1939.3390.39.7899 18.003.2178.1938.3390.39.7899 18.004.2173.1000.3390.39.7899 18.001.2170.1000.3390.39.7899 |
| SEMEDI | 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1103 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1000 11.01.012.361.0016.2080.339039 - 1102 11.01.012.361.0016.2080.339039 - 1107 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|----------|--|
| | 11.01.012.361.0016.2080.339039 – 1104 11.02.012.364.0025.2285.339039 – 1104 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1102 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1103 11.02.012.365.0017.2082.339039 – 1107 11.03.012.361.0016.1017.339039 - 1104 |
| SESPOR | 19.001.005.2190.1000.3390397899 |
| SEMOP | 12.03.2102 ref. 508 fonte 1510 12.03.2102 ref. 507 fonte 1000 12.04.2103 ref. 517 fonte 1000 |
| SECULTUR | 06.001.003.2021.0004.0122.0002.339039 |
| SERVAL | 17.01.2155 339039 1000 |
| SEMAD | 08.01.2040.159.3 33 90 39 1000 08.02.2043.164.3 33 90 39 1000 08.03.2042.168.3 33 90 39 1000 |

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: **a)“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II
CARTA PROPOSTA
(Modelo)

A
Sra. Pregoeira
Ref.: Pregão Presencial nº 040/2018

Prezados Senhores,
(empresa), com sede na cidade deà rua, nº, bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e CPF nº, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Paranaguá fornecer os serviços de, para o(s) LOTE(S) conforme Edital nas seguintes condições:

| LOTE | CÓDIGO | UNIDADE | QTD | DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL POR LOTE |
|------|--------|---------|-----|---|-------------|----------------------|
| 1 | 49843 | SERVIÇO | 30 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 250 LITROS. | | |
| 2 | 49844 | SERVIÇO | 17 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS. | | |
| 3 | 49845 | SERVIÇO | 269 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 500 LITROS. | | |
| 4 | 49846 | SERVIÇO | 3 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 800 LITROS. | | |
| 5 | 49847 | SERVIÇO | 766 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 1000 LITROS | | |
| 6 | 49848 | SERVIÇO | 5 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 1500 LITROS. | | |
| 7 | 49849 | SERVIÇO | 41 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 2000 LITROS. | | |
| 8 | 49850 | SERVIÇO | 24 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 2500 LITROS | | |
| 9 | 49851 | SERVIÇO | 33 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 3000 LITROS. | | |
| 10 | 49852 | SERVIÇO | 109 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 5000 LITROS. | | |
| 11 | 49853 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 6000 LITROS. | | |
| 12 | 49854 | SERVIÇO | 7 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 8000 LITROS. | | |
| 13 | 49855 | SERVIÇO | 16 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 10.000 LITROS. | | |
| 14 | 49856 | SERVIÇO | 15 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 20.000 LITROS. | | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | |
|-------------|-------|------------------------|----------------|--|--|--|
| 15 | 49857 | SERVIÇO/M ² | 418126,47 6 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | |
| 16 | 49858 | SERVIÇO/M ² | 343037,47 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS). | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Se vencedora, na qualidade de representante legal, apresentamos o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

c) Declaramos que garantiremos a substituição dos materiais e dos serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios ou defeitos.

d) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: (____) _____

Fax nº: (____) _____

Telefone Celular nº: (____) _____

E-mail: _____

f) Dados Bancários da empresa.

Local e data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Observação:

- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

- O Valor Total Geral deve ser descrito em algarismos e por extenso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF Nº _____ R.G. Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei cumprir plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 040/2018 – Registro de Preço Nº 032/2.018.

Cidade, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
nº _____, sediada (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declaro(amos) para todos os fins
de direito, especificamente para participação de licitação na MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, que estou(amos) sob o
regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

Assinatura devidamente identificada do
Representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2018, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretário (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS**, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 678/2005, 1017/2013, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

| | |
|-----------------------------|------------------|
| EMPRESA: | |
| CNPJ: | FONE FAX: |
| ENDEREÇO: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | |
| CPF Nº: | RG Nº |
| E MAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------|
| | | | | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **PRESENCIAL Nº 040/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
_____/2018 QUE FAZEM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE
PARANAGUÁ E A EMPRESA
_____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl. RG. nº _____ – CPF nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 040/2018 – Registro de Preços nº 032/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2018 e o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser efetuada(s) em conformidade com o Edital e o Termo de Referência, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida, pelas Secretarias Municipais requisitante. Excedendo-se os prazos estabelecidos serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os serviços serão executados de acordo com o contido no Edital e no Anexo I – Termo de Referência nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o procedimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da notificação, corrigir e/ou substituir o solicitado. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após a verificação e atesto de conformidade que comprove a adequação do serviço prestado, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta;

5.2 Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

5.3 Não subempreitar global ou parcialmente os serviços avançados;

5.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à Contratante, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo, não cabendo à Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

5.5 Responsabilizar-se perante a Contratante, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que venha receber;

5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

5.7 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

5.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65 §1º, da Lei nº 8.666/93;

5.9 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

5.10 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

5.11 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado;

5.12 Fornecer todo o material químico e demais insumos necessários, assim como possuir ferramental e equipamento para a prestação do serviço;

5.13 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade;

5.14 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

5.15 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pela Secretaria Municipal de Saúde referente aos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.16 A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico;

5.17 A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

5.18 A empresa deverá ter capacidade de prestar o serviço em qualidade e quantidade a ser contratada e em tempo adequado as nossas necessidades;

5.19 Os aplicadores deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) Completo com Certificado de Aprovação (CA) sendo:

I. Boné árabe, capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes;

II. Máscara panorâmica facial com filtro combinado pe contra pesticidas e defensivos agrícolas;

III. Camisa manga longa de brim e calça de brim ou macacão de proteção química;

IV. Luva nitrílica para proteção química;

V. Botas de borracha ou PVC longa;

VI. Protetor auricular tipo plug, confeccionado em silicone, formato cônico com três flanges e cordão de algodão. Atenuação 13 dB;

5.20 A contratada deve garantir os serviços quanto ao aparecimento e infestação das pragas alvo por no mínimo 03 (três) meses, caso do reaparecimento, será necessário novo procedimento para eliminação do alvo sem custos a Administração;

5.21 A locomoção até o local de realização dos serviços é de responsabilidade da Contratada podendo ser em áreas urbanas, rurais e comunidades insulanas;

5.22 Qualquer acidente ou dano causado em decorrência da prestação do serviço solicitado é de responsabilidade da Contratada.

5.23 Observar o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços executados, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2. Prestar assistência à contratada de forma a proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.3. Não permitir que os serviços estejam em desacordo com as preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades observadas no serviço fornecido;

6.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.8. Se manifestar formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos e instrumento contratual;

6.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.11. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- i) Não celebrar o contrato;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k) Apresentar documentação falsa;
- l) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m) Não mantiver a proposta;
- n) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o) Comportar-se de modo inidôneo;
- p) Cometer fraude fiscal.

7.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;

7.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

7.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

7.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

7.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

7.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes na prestação do serviço objeto, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da execução dos serviços, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre o serviço contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Prefeito

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº:

_____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

_____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO
COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

—

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

LOCAIS DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| UNIDADES DE SAÚDE | CAIXA D'ÁGUA | ÁREA (m²) |
|--|-------------------------------|-----------------------------|
| Farmácia Popular | 01 – 1.000 L | 208,30 |
| Sede Secretaria de Saúde | 01 – 5.000 L 03 – 1.000 L | 1.563,22 |
| Centro Municipal de Especialidades | 01 – 5.000 L 01 – 10.000 L | 1.558,86 |
| Hospital João Paulo II | 02 – 5.000 L 02 – 10.000 L | 2.400,00 |
| Centro Odontológico “Christiane Rabello Silveira” | 01 – 1.500 L | 102,40 |
| UPA | 02 – 5.000 L | 1.292,25 |
| Saúde da Mulher | 01 – 1.000 L | 137,00 |
| Central de Atendimento | 02 – 1.000 L | 350,00 |
| Unidade de Saúde “Norberto Costa” - Ilha dos Valadares | 02 – 1.000 L | 163,21 |
| Unidade de Saúde “Balduína Andrade Lobo” - Baduca | 02 – 1.000 L 02 – 10.000 L | 875,17 |
| Unidade de Saúde “Dr. Helvécio Chaves da Rocha” - Banguzinho | 02 – 1.000 L | 177,16 |
| Unidade de Saúde “Rodrigo Gomes” - Ilha dos Valadares | 04 – 500 L | 442,24 |
| Unidade de Saúde “Evanil Rodrigues” - Jardim Araçá | 02 – 1.000 L | 251,44 |
| Unidade de Saúde “Dr. Simão Aisenman” - Vila Guarani | 02 – 1.000 L | 198,38 |
| Unidade de Saúde “Domingos Lopes do Rosário” - Serraria do Rocha | 03 – 1.000 L | 608,73 |
| Unidade de Saúde “Aline Zacharias Marinho” - Vila Garcia | 02 – 1.000 L | 327,64 |
| Unidade de Saúde “Guilhermina Mazzali Gaida” - Jardim Iguaçu | 02 – 1.000 L | 327,64 |
| Unidade de Saúde “Luiz Carlos Gomes” - Vila do Povo | 02 – 1.000 L | 157,60 |
| Unidade de Saúde “São Miguel Gonçalves” - Amparo | 01 – 1.000 L | 45,31 |
| Unidade de Saúde “Antonio Ferreira” - São Miguel | 01 – 1.000 L | 38,23 |
| CAPS - Vila divinéia | 02 – 1.000 L | 630,49 |
| Unidade de Saúde “Argemiro de Félix” - Santos Dumont | 02 – 1.000 L | 154,71 |
| Unidade de Saúde “Santin Escomação” - Colônia Maria Luiza | 02 – 1.000 L | 202,52 |
| Unidade de Saúde “Flora Neves da Graça” - Nova Brasília | 02 – 1.000 L | 287,26 |
| Unidade de Saúde “Ana Neves” - Encantadas | 01 – 1.000 L | 200,44 |
| Unidade de Saúde CAIC | 03 – 1.000 L | 400,89 |
| Unidade de Saúde Alexandra | 03 – 1.000 L | 261,87 |
| TOTAL | 59 | 13.362,96 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS.

| Local | Endereço | Telefone |
|--------------|---------------------------------|-----------------|
| SEMTRA | Av. José Lobo, nº 223, Costeira | 3420-2753 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| LOCAL | QUANT. | 4 MESES SERVIÇO | 4 MESES SERVIÇO | 4 MESES SERVIÇO |
|----------------------|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| SEMAPA | 2- CAIXA DE ÁGUA 500 L | 1 | 1 | 1 |
| | 1- CAIXA DE ÁGUA 1000L | 1 | 1 | 1 |
| DEPURADORA DE OSTRAS | 1 -CAIXA DE ÁGUA 250 L | 1 | 1 | 1 |
| | 1- CAIXA DE ÁGUA 1000 L | 1 | 1 | 1 |
| ADM. ALEXANDRA | .1 – CAIXA DE ÁGUA 1000L | 1 | 1 | 1 |
| | 1 – CAIXA DE ÁGUA 500L | 1 | 1 | 1 |
| CASA DO MEL | 1- CAIXA DE ÁGUA 5000L | 1 | 1 | 1 |

SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS).

| LOCAL | 4 MESES | 4 MESES | 4 MESES | QUANT. TOTAL |
|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| SEMAPA | 600 M ² | 600 M ² | 600 M ² | 1800 M ² |
| DEPURADORA DE OSTRAS | 255 M ² | 255 M ² | 255 M ² | 765 M ² |
| ADM. DAS COLÔNIAS | 60 M ² | 60 M ² | 60 M ² | 180 M ² |
| ADM. DE ALEXANDRA | 100 M ² | 100 M ² | 100 M ² | 300 M ² |
| ADM. DA ILHA DO MEL | 60 M ² | 60 M ² | 60 M ² | 180 M ² |
| CASA DO MEL | 80 M ² | 80 M ² | 80 M ² | 240 M ² |
| TOTAL | | | | 3465 M |

SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

| LOCAL | 4 MESES | 4 MESES | 4 MESES | QUANT. TOTAL |
|----------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| SEMAPA | 600 M ² | 600 M ² | 600 M ² | 1800 M ² |
| DEPURADORA DE OSTRAS | 255 M ² | 255 M ² | 255 M ² | 765 M ² |
| ADM. DAS COLÔNIAS | 60 M ² | 60 M ² | 60 M ² | 180 M ² |
| ADM. DE ALEXANDRA | 100 M ² | 100 M ² | 100 M ² | 300 M ² |
| ADM. DA ILHA DO MEL | 60 M ² | 60 M ² | 60 M ² | 180 M ² |
| CASA DO MEL | 80 M ² | 80 M ² | 80 M ² | 240 M ² |
| TOTAL | | | | 3465 M ² |

As aplicações dos serviços descritos no quadro deverão ser efetuadas em todas as áreas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca (Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro - Paranaguá) , Depuradora Municipal de Ostra (Rua da Praia – Centro - próximo a Passarela), Administração das Colônias Serra da Prata (Rod. Alexandra – Matinhos KM 7, Administração de Alexandra (Rua José das Dores Camargo, s/n - Alexandra), Casa do Mel (Colônia Santa Cruz área rural), incluindo todas as áreas internas e externas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

| Local | Endereço | Telefone |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------|
| Sede SEMSU | Rua Júlia da Costa, 655 | (41)3420-2920 |
| Terminal Rodoviário | Rua João estevão | (41_3420-2785 |
| Terminal Urbano Daniel Bini | Praça Almirante Tamandaré | |
| Mercado Municipal Nilton Abel de Lima | Rua João Régis | (41)3420-6023 |
| Mercado do Café | Rua General Carneiro | |
| Mercado do Peixe | Rua João Estevão | (41)3420-2924 |

FUNREBOM

| Capacidade | Pb Costeira | Pb Nilson Neves |
|-------------|---------------------------------------|---------------------------|
| 500 litros | 01 (caixa d'água) | - |
| 1000 litros | 02 (caixa d'água) | 04 (04 caixas d'água) |
| 3000 litros | 02 (01 caixa d'água / 01 Cisterna) | 01 (01 Cisterna) |

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

| LOCAIS/SERVIÇOS | DESINSETIZAÇÃO | DESCUPINIZAÇÃO | DESRATIZAÇÃO | CAIXA D'ÁGUA |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---|
| SEDE PADRE JACKSON | 1800M ² | 1800M ² | 1800M ² | 2UND 1000LTS CADA 1UNID 800 LTS 1UNID 250LTS |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | |
|-----------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------------|
| SEDE SUMTRAN | 616M ² | 616M ² | 616M ² | 2UNID 1000LTS CADA |
| SEDE ACADEMIA | 218M ² | 218M ² | 218M ² | 0 |
| SEDE CONDEC | 149M ² | 149M ² | 149M ² | 1UNID 500LTS |
| SEDE MÓDULO PERTO | 12M ² | 12M ² | 12M ² | 1UNID 250LTS |
| SEDE MÓDULO PASSARELA | 12M ² | 12M ² | 12M ² | 1UNID 250LTS |
| SEDE MÓDULO DESTACAMENTO | 42M ² | 42M ² | 42M ² | 1UNID 500LTS |

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

| DEPARTAMENTO | ENDEREÇO | METRAGEM (total) | CAIXAS D'ÁGUA |
|--|--------------------------|----------------------|--|
| Canil | Complexo Aeroparque | 120 m ² | 1 caixa de 1000 litros |
| Cemitério Alexandra | Alexandra | 40m ² | 1 caixa de 500 litros |
| Cemitério Alexandra | Alexandra Rio das Pedras | 3.000m ² | - |
| Cemitério Nossa Senhora do Carmo | R. Manoel Corrêa, 1765 | 6.800m ² | 4 caixas de 1000 litros |
| Cemitério São Benedito | R. Domingos Peneda, 227 | 6.200m ² | 1 caixa de 1000 litros |
| Cemitério São Francisco de Assis | Ilha dos Valadares | 6.200m ² | 1 caixa de 500 litros |
| e Triagem Ilha do Mel - Brasília | Ilha do Mel | 200m ² | 1 caixa de 500 litros |
| Centro de Triagem Ilha do Mel - Encantadas | Ilha do Mel | 200m ² | 1 caixa de 500 litros |
| Estábulo | Complexo Aeroparque | 60m ² | - |
| Departamento Veterinário | Complexo Aeroparque | 280m ² | 2 caixas de 500 litros |
| Departamento Técnico | Complexo Aeroparque | 120m ² | 1 caixa de 500 litros |
| Viveiro | Complexo Aeroparque | 100m ² | - |
| Total | | 23.320m ² | 7 Caixas 500litros.6 Caixas1.000litros |

Quadro 2: Departamentos e endereços e para aplicação dos serviços

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES

| Local | Endereço | Telefone |
|---|--|---------------------|
| Sede da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares | Ilha dos Valadares, rua 119, bairro Vila Bela, próximo a Praça Cyro Abalém, abaixo da escadaria da Igreja Católica "Nossa Senhora dos Navegantes." | 3420-6103/3420-6094 |
| Agência de Correios do Valadares | Ilha dos Valadares, rua 28, bairro Vila Bela, próximo a Associação de moradores e escola Estadual Cidália Rebello Gomes. | 3422-3019 |
| Fábrica de Artefatos da Ilha dos Valadares | Ilha dos Valadares, rua 157, bairro Sete de Setembro. | 3420-2794 |
| Cemitério "São Francisco de Assis" | Ilha dos Valadares, rua 152, bairro Sete de Setembro. | 3420-2987 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Local a serem executados os serviços

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | LOCAL | QUANTIDADE CAIXAS DE ÁGUA | FREQUÊNCIA DA LIMPEZA | QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES |
|------|--|---|------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| 01 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS. | TEATRO MUNICIPAL | 01 | 01x A CADA 06 MESES | 02 |
| 02 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 500 LITROS. | BRASÍLIO ITIBERÊ | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| | | MERCADO DO ARTESANATO | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| 03 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 1000 LITROS. | CASA DACHEAUX | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| | | CASA ELFRIDA LOBO | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| | | TEATRO MUNICIPAL | 05 | 01x A CADA 06 MESES | 10 |
| | | CASA MONSENHOR CELSO | 03 | 01x A CADA 06 MESES | 06 |
| | | CASA CECY | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| | | SEDE DA SECRETARIA | 02 | 01x A CADA 06 MESES | 04 |
| | | PONTO DE INFORMAÇÕES – PRAÇA DOS POVOS ÁRABES | 01 | 01x A CADA 06 MESES | 02 |
| | | POSTO DE INFORMAÇÕES – SANTUÁRIO DO ROCIO | 01 | 01x A CADA 06 MESES | 02 |
| 04 | LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/ CISTERNAS DE 5000 LITROS. | TEATRO MUNICIPAL | 03 | 01x A CADA 06 MESES | 06 |
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | LOCAL | ÁREA (M²) | FREQUÊNCIA DA LIMPEZA | QUANTIDADE TOTAL PARA 12 MESES |
| 05 | SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. | CASA DACHEAUX | 576 | 01x PARA 12 MESES | 6125 M² |
| | | CASA ELFRIDA LOBO | 210 | | |
| | | TEATRO MUNICIPAL | 1800 | | |
| | | CASA MONSENHOR CELSO | 284 | | |
| | | CASA CECY | 610 | | |
| | | SEDE DA SECRETARIA | 300 | | |
| | | CASA BRASÍLIO ITIBERÊ | 647 | | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | |
|----|---|---|------|------------|---------|
| | | PONTO DE INFORMAÇÕES – PRAÇA DOS POVOS ÁRABES | 40 | | |
| | | POSTO DE INFORMAÇÕES – SANTUÁRIO DO RÓCIO | 100 | | |
| | | PALÁCIO VISCONDE DE NÁCAR | 1410 | | |
| | | MERCADO DO ARTESANATO | 148 | | |
| 06 | SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LA- JES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/ GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS). | CASA DACHEAUX | 576 | SERVIÇO/M² | 6125 M² |
| | | CASA ELFRIDA LOBO | 210 | | |
| | | TEATRO MUNICIPAL | 1800 | | |
| | | CASA MONSENHOR CELSO | 284 | | |
| | | CASA CECY | 610 | | |
| | | SEDE DA SECRETARIA | 300 | | |
| | | CASA BRÁSILIO ITIBERÉ | 647 | | |
| | | PONTO DE INFORMAÇÕES – PRAÇA DOS POVOS ÁRABES | 40 | | |
| | | POSTO DE INFORMAÇÕES – SANTUÁRIO DO RÓCIO | 100 | | |
| | | PALÁCIO VISCONDE DE NÁCAR | 1410 | | |
| | | MERCADO DO ARTESANATO | 148 | | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relação de Equipamentos Sociais com Estimativa de Área e Número de Dependência

| | EQUIPAMENTOS SOCIAIS | ENDEREÇO | METRAGEM TOTAL DA UNIDADE (M²) (POR APLICAÇÃO) | CAIXAS D'ÁGUA/CISTERNAS |
|----|---|--|--|--|
| 1 | SEDE ADMINISTRATIVA | RUA BARONESA DO CERRO AZUL, 2382, PALMITAL | 795,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 2 | ANTIGA SEDE (ALMOXA-RIFADO) | RUA MARECHAL DEODORO, 162, CENTRO HISTÓRICO | 540,00 | 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L CADA E 1 CISTERNA DE 500L |
| 3 | CRAS JESUÍNA MATOS DA SILVA | RUA DAS HORTÊNCIAS S/Nº, NILSON NEVES | 110,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 4 | CRAS IRMÃ FREITAS FONSECA | RUA SUBTENENTE ONOFRE MOREIRA DA ROCHA S/Nº, VILA GARCIA | 110,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 5 | CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITE | RUA WASHINGTON LUIZ, S/Nº, PORTO DOS PADRES | 110,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 6 | CRAS ZILDA ARNS NEUMANN | RUA BARÃO DO AMAZONAS, S/Nº, SERRARIA DO ROCHA | 110,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 7 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA | RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/Nº | 30,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 8 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA | RODOVIA ALEXANDRA/MATINHOS PR 508, KM 9 | 16,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 9 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL | PRAÇA CENTRAL DA ILHA | 16,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 10 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES | RUA 28,S/Nº, VILA BELA | 40,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 11 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO JARDIM OURO FINO | RUA EUGÊNIO ALUIZIO LULLES, S/Nº | 30,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |

| | | | | |
|--------------|--|--|-----------------|--|
| 12 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL | PRAÇA DE EMBARQUE DA ILHA | 16,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 13 | AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL – NOVA BRASÍLIA | PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DE NOVA BRASÍLIA | 16,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 14 | ABRIGO INSTITUCIONAL DOS MENINOS | RUA JOSÉ MERINO, S/Nº, PARQUE SÃO JOÃO | 255,00 | 2 CAIXAS D'ÁGUA – 1000L CADA |
| 15 | ABRIGO INSTITUCIONAL DAS MENINAS | RUA JOSÉ BENTO MARCELINO FILHO, S/Nº - JARDIM SAMAMBAIA | 400,00 | 2 CAIXAS D'ÁGUA – 1000L CADA |
| 16 | COMPLEXO ANÍBAL ROQUE | RUA FORD, S/Nº | 450,00 | 2 CAIXA D'ÁGUA – 1000 L |
| 17 | CENTRO POP | AVENIDA GABRIEL DE LARA, N° 1088, BAIRRO 29 DE JULHO | 250,00 | 01 CAIXA D'ÁGUA – 500 L |
| 18 | CREAS | RUA VIEIRA DOS SANTOS, 445, CENTRO | 277,00 | 02 CAIXAS D'ÁGUA – 500 L |
| 19 | RESTAURANTE POPULAR | RUA FELIPE CHEDE, N° 274, CENTRO | 400,00 | 1 CAIXA D'ÁGUA DE 5000L E 1 CISTERNA DE 5000L |
| 20 | SALA DOS CONSELHOS | PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, S/Nº, TERMINAL URBANO DE ÔNIBUS, CENTRO | 24,00 | - |
| 21 | MARGEM DE DIFERENÇA, UMA VEZ QUE ALGUNS EQUIPAMENTOS SOCIAIS FUNCIONAM EM IMÓVEIS LOCADOS E QUE, PORTANTO, PODEM MUDAR DE ENDEREÇO E CONSEQUENTEMENTE TEREM SUAS SUAS ÁREAS E SEU NÚMERO DE CAIXAS D'ÁGUA OU CISTERNAS NO DECORRER DO CONTRATO | - | 300,00 | 2 CAIXAS D'ÁGUA DE 1000L CADA E 2 CISTERNAS DE 5000L |
| TOTAL | | | 4.295,00 | 30 |

**OBSERVAÇÃO: OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS QUADRI-
MESTRALMENTE**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

| SEMEDI - Planilha de Apoio - Área Total Escolas / CMEI (Paranaguá) | | | |
|--|---|--|------------------------------|
| ITEM | ESCOLA | ENDEREÇO | ÁREA TOTAL (m ²) |
| 1 | ESC. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ | RUA DOMINGOS PENEDA S/Nº - BAIRRO: SÃO VICENTE CEP:83.209-340- FONE (41) 3420-2786 | 964,32 |
| 2 | ESC. M. ANIBAL RIBEIRO FILHO | AVENIDA TÓKIO S/Nº- BAIRRO: PARQUE AGUARI CEP:83.215-120- FONE: (41) 3420-2991 | 2.667,57 |
| 3 | ESC. M. ARMINDA S. PEREIRA | RUA JACARANDÁ, 406- BAIRRO: JARDIM IGUAÇU CEP: 83.203.030 - FONE (41) 3420-2991 | 1.364,01 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PRESIDENTE COSTA E SILVA" | RUA PROFESSOR CLETO, 406 – BAIRRO: ROCIO CEP: 83.203-240 FONE: (41) 3420-2875 OU (41) 3420-2798 | 1.565,14 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PRESIDENTE CASTELO BRANCO" | RUA MARIO MACAGGI S/Nº BAIRRO VILA HORIZONTE CEP: 83.206- 180 FONE: (41) 3420-2874 | 2519,98 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL "BERTA RODRIGUES ELIAS" | RUA FORD S/N – BAIRRO EMBOGUAÇU CEP: 83.209-530 FONE: (41) 3420-2787 | 694 |
| 7 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. EDINÉA MARIZE MARQUES GARCIA" | RUA 31, S/Nº - JARDIM SAMAMBAIA – CEP 83.203-000. TEL.: 3420-2718 | 3.079,04 |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFª. ELOINA LOYOLA DE CAMARGO VIANNA" | RUA AMIM MUSSI, S/Nº - BAIRRO BOCKMANN – CEP 83.206-310. TELEFONE: 3420-2844 | 658,18 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "PROFª. EVA TEREZA AMARANTE CAVANI" | RUA JOÃO ESTEVÃO, S/Nº - ATERRO CEP 83203-020. TEL.: 3420-2863 /3420-2788 | 2.304,08 |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. FRANCISCA PESSOA MENDES" | RUA DAS ARARAS, S/Nº - VILA ESPERANÇA – CEP 83203-970. TEL.: 3420-2892 | 2.117,88 |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL "GABRIEL DE LARA" | VILA ITIBERÊ, S/Nº - ILHA DOS VALADARES – CEP 83203-970. TEL.: 3420-2864 | 252,27 |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA S. DIAZ | RUA TREZE-VILA NOVA, S/Nº - BAIRRO: ILHA DOS VALADARES CEP: 83.203-970 FONE: (41)3420-2865 | 1.586,56 |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "HUGO PEREIRA CORRÊA" | RUA FREI JOSÉ THOMAS, S/Nº - BAIRRO: PORTO DOS PADRES – CEP 83.221-170.TEL.:3420-2900 | 3.063 |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL "INÁ XAVIER ZACHARIAS" | RUA BAHIA, 30 – VILA DO POVO – CEP 83203-970.TELEFONE: 3420-2867 - 98448-2658 | 1.804,30 |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL "IRACEMA DOS SANTOS" | SETE DE SETEMBRO, S/Nº - ILHA DOS VALADARES – CEP 83203-970. TELEFONE: 3420-2868 - 99654-0714 | 1551,88 |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JOÃO ROCHA DOS SANTOS" | AV. JULIETA, S/Nº - VILA GARCIA – CEP 83.218-150. TEL.: 3420-2995 | 1.818,45 |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JOAQUIM TRAMUJAS FILHO". | AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº CONJUNTO RESIDENCIAL – PORTO SEGURO – CEP 83.218-180 TEL.: 3420-6016 | 503,31 |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ DE ANCHIETA" | RUA TAPAJÓS S/Nº - VILA GUARANI – CEP 83.221-310 TEL.: 3420-2869 | 727,65 |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL | ALFREDO BUDANT, S/Nº - JARDIM ARAÇÁ | 1.242,80 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | |
|----|---|--|----------|
| | “LEÔNCIO CORREIA” | – CEP 83221-050. TEL.: 3420-2870 | |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL “LUIZ VAZ DE CAMÕES” | R. MANOEL CORRÊA, 1462 – PALMITAL, CEP: 83206-030 | 1.605,44 |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL “MANOEL VIANA” | RUA RODRIGUES ALVES, Nº866 - CENTRO – CEP 83203-420. TEL.: 3420-2872 | 997,9 |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL “PROFª. MIRIAM SOARES CUNHA” | RUA GUATEMALA, S/Nº - JARDIM AMÉRICA – CEP 83209-350. TEL.: 3420- 2996 | 516,66 |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “NASCIMENTO JÚNIOR” | RUA CAPIBARIBE S/Nº - JARDIM GUARAITUBA TEL.:3420-2997 | 3.744 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROFª. NAYÁ CASTILHO” | AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº - VILA PARAÍSO - CEP 83212-010.TEL.: 3420-2998 | 3.008,46 |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROFESSOR RANDOLFO ARZUA” | RUA ALÍPIO DOS SANTOS S/Nº - VILA PORTUÁRIA – CEP 83.221-040 TEL.: 3420-2877 | 2.045,91 |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROFª. ROSICLAIR DA SILVA COSTA” | AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/Nº - V. COMERCÍARIOS. CEP 83215- 000.TEL.:3420-2999 | 4.000,65 |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “PROFª. SULLY DA ROSA VILARINHO” | RUA GERSON CONSTANTINO, S/Nº - BAIRRO PONTA DO CAJÚ – CEP 83.203- 000. TEL.:3420-2949 | 1.463,95 |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL “TIRADENTES” | RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/Nº - ALEXANDRA – CEP 83250-000. TEL.: 3468-1266 | 1.237,40 |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL “PROFª. MARIA TRINDADE DA SILVA” | COLÔNIA SANTA RITA FONE: 3423-9334 | 1.064,01 |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL “TAKESHI OISHI” | AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO TEL.: 3423-1810 | 3.346,24 |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FONTES | COLÔNIA SÃO LUIZ FONE: (41)3423- 8424 | 243,16 |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL CAMPO LUIZ ANDRIOLLI | COLÔNIA SÃO LUIZ | 213,07 |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO “NAZIRA BORGES” | KM 19 ALEXANDRA | 243,16 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO ALVINA TOLEDO | ALEXANDRA FONE (41)3468-1277 | 206,66 |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO CIPRIANO | COLÔNIA FERREIRA – FONE: (41)9959- 9687 | 590,52 |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO JOSE CHEMURE | COLÔNIA MARIA LUIZA – FONE: (41) 3423-6197 OU (41) 9978-2529 | 206,64 |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO NACAR | ILHA DE EUPINHA – FONE (41)3423-3890 | 128,44 |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO EULALIA | ILHA TEIXEIRA | 191,48 |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO EUFRASINA | ILHA DE EUFRASINA | 121,13 |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO PIAÇAGUERA | ILHA DE PIAÇAGUERA – FONE: (41) 3423- 2009 | 236,35 |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO PONTA DE UBÁ | ILHA DE PONTA DE UBÁ | 200,54 |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO TAMBARUTACA | ILHA TAMBARUTACA / SÃO MIGUEL | 200,54 |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO TEODORO VALENTIN | ILHA DO MEL- ENCANTADAS – TEL: (41)3426-9009 POSTO DE SAÚDE | 451,24 |
| 44 | ESCOLA DE CAMPO MUNICIPAL NOVA BRASILIA | ILHA DO MEL | 425,3 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | |
|----|--|---|----------|
| 45 | CMEI AGADIL CABRAL | RUA POTIGUARA, S/Nº BAIRRO BEIRA RIO –CEP 83.221-400. FONE: 3420-2793 | 157,5 |
| 46 | CMEI ANITA CANALE RABY | RUA DAS HORTÊNSIAS, S/Nº - VILA DOS COMERCIÁRIOS –CEP 83.215-010 BAIRRO: CONJ. NILSON NEVES. FONE: 3420-2974 | 498 |
| 47 | CMEI ANITA RIBEIRO FONTES | RUA FREI JOSÉ THOMAS BAIRRO: VILA CRUZEIRO FONE: 3420 2958 | 371,46 |
| 48 | CMEI EDITE AMATUZI DE PINHO | RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO S/N LOCALIDADE: ALEXANDRA CEP 83.250.000 FONE: 3468 1556 | 353,53 |
| 49 | CMEI JURANDIR ROZENO LIMA | RUA JOSÉ CADILHE BAIRRO: SERRARIA DO ROCHA FONE: 3420 2926 | 359,87 |
| 50 | CMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ | RUA JACARANDÁ, Nº 406 BAIRRO JARDIM IGUAÇU CEP: 83 203 030. FONE: 3420 6017 | 359,87 |
| 51 | CMEI MILENA BONFIM | RUA: RODRIGUES ALVES S/Nº BAIRRO: COSTEIRA - FONE: 3420-2910 | 357,6 |
| 52 | CMEI GUADALUPE | BAIRRO: VILA SANTA MARIA - FONE: 3420 2855 | 350 |
| 53 | CMEI ROSY MATAR MAIA | RUA: DOS PELICANOS S/Nº BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA - FONE: 3420 2801 | 255 |
| 54 | CMEI ZULEIDE PINTO ROSA | AVENIDA JULIETA S/N BAIRRO: VILA GARCIA CEP: 83203970 - FONE: 3420 2796 | 245,17 |
| 55 | CMEI NADIA IARA | BAIRRO: VILA ITIBERE - FONE: 3420-6118 | 350 |
| 56 | CMEI NAVEGANTES | BAIRRO: VILA BELA - FONE: 3420-6126 | 350 |
| 57 | CMEI RUTH BAKA | RUA: ESTRADA DO CORRÊA VELHO BAIRRO: JD. ELDORADO - FONE: 3420- 2876 | 498 |
| 58 | CMEI NOSSA SENHORA DO ROCIO | RUA SÃO PAULO S/Nº BAIRRO: VILA DO POVO - FONE: 3420-6133 | 369,77 |
| 59 | CMEI AURORA | BAIRRO: JARDIM GUARAITUBA - CEP: 83209-230 FONE: 3420-6134 | 561,82 |
| 60 | CMEI HELENA PORTO | RUA: JULIA DA COSTA S/C CENTRO FONE: 3420 2740 | 403,08 |
| 61 | CMEI ARCELINA PINA | ILHA DOS VALADARES - FONE: 3423 6064 BAIRRO: SETE DE SETEMBRO - CEP: 83.203-970 | 359,98 |
| 62 | CMEI REGINA CELIA DOMIT | RUA: WASHINGTON LUIZ, S/Nº BAIRRO: PORTO DOS PADRES - CEP 83.221-610.- FONE: 3420-2911 | 492,2 |
| 63 | CMEI PAULO FREIRE | RUA: ARTHUR BERNARDES, 239 BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA - FONE: 3420-2989/8431-1787 | 873,5 |
| 64 | CMEI ED. CAMPO JUVELINA NEVES | ILHA DO MEL | 193,6 |
| 65 | CMEI ED. CAMPO MARIA DE PAULA GONÇALVES | ILHA DO MEL | 193,6 |
| 66 | CMEI MARIO ROQUE | BAIRRO PORTO SEGURO | 1.724,10 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | |
|----|------------------------------------|--|----------|
| 67 | CMEI ROSIANE PINHEIRO (KLABIN) | RUA FORD S/N BAIRRO EMBOGUAÇU CEP: 83.209-530 FONE: (41)3420-2783 | |
| 68 | CMEI DENISE ALBOIT (JARDIM IGUAÇU) | RUA JATOBAS BAIRRO JARDIM IGUAÇU | 2.940 |
| 69 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TRAVESSA DR. FONTES N°2 CENTRO HISTÓRICO CEP: 83.203-388 | 1,491,5 |
| 70 | COMPLEXO NEREU GOUVEIA | RUA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, S/N° BAIRRO ATERRO FONE:3420 2801 | 1,488 |
| 71 | ALMOXARIFADO | ALBERTO GOMES VEIGA S/N° BAIRRO VILA HORIZONTE FONE: (41) 3420-6073 | 1,401,16 |
| | ALBERTINA SALMON | RUA JOÃO REGIS - PONTA DO CAJU CEP:83.206.450 (41)3420-6000 | 7.554 |

| ITEM | ESCOLA | ENDEREÇO | 250 LITROS | 300 LITROS | 500 LITROS | 1000 LITROS | 2000 LITROS | 2500 LITROS | 3000 LITROS | 5000 LITROS | 6000 LITROS | 8000 LITROS | 10.000 LITROS | 20.000 LITROS | TOTAL POR ESCOLA |
|------|--|--|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|---------------|------------------|
| 1 | ESC. M. ALMIRANTE TAMANDARÉ | RUA DOMINGOS PENEDA S/Nº - BAIRRO: SÃO VICENTE CEP:83.209-340- FONE (41) 3420-2786 | | | | 7 | | | | | | | | | 7 |
| 2 | ESC. M. ANIBAL | AVENIDA TÓKIO S/Nº- BAIRRO: PARQUE AGUARI CEP:83.215-120- FONE: (41) 3420-2991 | | | | 1 | | | | 2 | | | | | 3 |
| 3 | ESC. M. ARMINDA S. PEREIRA | RUA JACARANDÁ, 406- BAIRRO: JARDIM IGUAÇU CEP: 83.203.030 - FONE (41) 3420-2991 | | | | | | | | 1 | | | 9 | 2 | 12 |
| 4 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PRESIDENTE COSTA E SILVA" | RUA PROFESSOR CLETO, 406 - BAIRRO: ROCIO CEP: 83.203-240 FONE: (41) 3420-2875 OU (41) 3420-2798 | | | | | | | | 1 | | | | | 1 |
| 5 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PRESIDENTE CASTELO BRANCO" | RUA MARIO MACAGGI S/Nº BAIRRO VILA HORIZONTE CEP: 83.206-180 FONE: (41) 3420-2874 | | | | | | | 8 | | | | | | 8 |
| 6 | ESCOLA MUNICIPAL "BERTA RODRIGUES ELIAS" | RUA FORD S/N - BAIRRO EMBOGUAÇU CEP: 83.209-530 FONE: (41) 3420-2787 | | | | 3 | | | | | | | | | 3 |
| 7 | ESCOLA | RUA 31, S/Nº - | | | | 5 | | | | | | | | | 5 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|---|---|---|---|--|--|--|---|--|--|--|---|
| | MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. EDINÉA MARIZE MARQUES GARCIA | JARDIM SAMAMBAIA – CEP 83.203-000. TEL.: 3420-2718 | | | | | | | | | | | | | |
| 8 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFª. ELOINA LOYOLA DE CAMARGO VIANNA" | RUA AMIM MUSSI, S/Nº - BAIRRO BOCKMANN – CEP 83.206-310. TELEFONE: 3420-2844 | | | 6 | | | | | | | | | | 6 |
| 9 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "PROFª. EVA TEREZA AMARANTE CAVANI" | RUA JOÃO ESTEVÃO, S/Nº - ATERRO CEP 83203-020. TEL.: 3420-2863 /3420-2788 | | 4 | | | | | | | 1 | | | | 5 |
| 10 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. FRANCISCA PESSOA MENDES" | RUA DAS ARARAS, S/Nº - VILA ESPERANÇA – CEP 83203-970. TEL.: 3420-2892 | | | | 5 | | | | | | | | | 5 |
| 11 | ESCOLA MUNICIPAL "GABRIEL DE LARA" | VILA ITIBERÊ, S/Nº - ILHA DOS VALADARES – CEP 83203-970. TEL.: 3420-2864 | | | 3 | | | | | | | | | | 3 |
| 12 | ESCOLA MUNICIPAL GRACIELA S. DIAZ | RUA TREZE-VILA NOVA, S/Nº - BAIRRO: ILHA DOS VALADARES CEP: 83.203-970 FONE: (41)3420-2865 | | | | 3 | | | | | 2 | | | | 5 |
| 13 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "HUGO PEREIRA CORRÊA" | RUA FREI JOSÉ THOMAS, S/Nº - BAIRRO: PORTO DOS PADRES – CEP 83.221-170. TEL.: 3420-2900 | | | 3 | | 2 | | | | | | | | 5 |
| 14 | ESCOLA MUNICIPAL "INÁ XAVIER ZACHARIAS" | RUA BAHIA, 30 – VILA DO POVO – CEP 83203-970. TELEFONE: 3420-2867 - 98448-2658 | | | | 1 | 6 | | | | | | | | 7 |
| 15 | ESCOLA MUNICIPAL "IRACEMA DOS SANTOS" | SETE DE SETEMBRO, S/Nº - ILHA DOS VALADARES – CEP 83203-970. | | | | 8 | | | | | | | | | 8 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|--|--|---|---|----|--|--|--|---|--|--|--|----|
| | | TELEFONE: 3420-2868 - 99654-0714 | | | | | | | | | | | | |
| 16 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JOÃO ROCHA DOS SANTOS" | AV. JULIETA, S/ Nº - VILA GARCIA - CEP 83.218-150. TEL.: 3420-2995 | | | 1 | 13 | | | | 2 | | | | 16 |
| 17 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR JOAQUIM TRAMUJAS FILHO". | AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº CONJUNTO RESIDENCIAL - PORTO SEGURO - CEP 83.218-180 TEL.: 3420-6016 | | | | 6 | | | | | | | | 6 |
| 18 | ESCOLA MUNICIPAL "JOSÉ DE ANCHIETA" | RUA TAPAJÓS S/Nº - VILA GUARANI - CEP 83.221-310 TEL.: 3420-2869 | | | | 6 | | | | | | | | 6 |
| 19 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "LEÔNCIO CORREIA" | ALFREDO BUDANT, S/Nº - JARDIM ARAÇÁ - CEP 83221-050. TEL.: 3420-2870 | | | | | | | | 5 | | | | 5 |
| 20 | ESCOLA MUNICIPAL "LUIZ VAZ DE CAMÕES" | R. MANOEL CORRÊA, 1462 - PALMITAL, CEP: 83206-030 | | | | 4 | | | | | | | | 4 |
| 21 | ESCOLA MUNICIPAL "MANOEL VIANA" | RUA RODRIGUES ALVES, Nº866 - CENTRO - CEP 83203-420. TEL.: 3420-2872 | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 22 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFª. MIRIAM SOARES CUNHA" | RUA GUATEMALA, S/Nº - JARDIM AMÉRICA - CEP 83209-350. TEL.: 3420-2996 | | 1 | 2 | | | | | | | | | 3 |
| 23 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "NASCIMENTO JÚNIOR" | RUA CAPIBARIBE S/ Nº - JARDIM GUARAITUBA TEL.:3420-2997 | | | | | | | | 5 | | | | 5 |
| 24 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. NAYÁ CASTILHO" | AVENIDA BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES, S/Nº - VILA PARAÍSO - CEP 83212-010.TEL.: 3420-2998 | | | 5 | 12 | | | | | | | | 17 |
| 25 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO | RUA ALÍPIO DOS SANTOS S/ Nº - VILA | | | | 4 | | | | | | | | 4 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|--|---|--|--|---|---|---|---|--|--|---|---|---|
| | INTEGRAL "PROFESSOR RANDOLFO ARZUA" | PORTUÁRIA – CEP 83.221- 040 TEL.: 3420- 2877 | | | | | | | | | | | | |
| 26 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. ROSICLAIR DA SILVA COSTA" | AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, S/Nº - V. COMERCIÁRIO S. CEP 83215- 000.TEL.:3420- 2999 | | | | | | | | | | | 2 | 2 |
| 27 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "PROFª. SULLY DA ROSA VILARINHO" | RUA GERSON CONSTANTINO, S/Nº - BAIRRO PONTA DO CAJÚ – CEP 83.203-000. TEL.:3420-2949 | | | | 8 | | | | | | | | 8 |
| 28 | ESCOLA MUNICIPAL "TIRADENTES" | RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO, S/ Nº - ALEXANDRA – CEP 83250- 000. TEL.: 3468-1266 | | | | 3 | | | 1 | | | | | 4 |
| 29 | ESCOLA MUNICIPAL "PROFª. MARIA TRINDADE DA SILVA" | COLÔNIA SANTA RITA FONE: 3423- 9334 | | | | 1 | | 1 | | | | | | 2 |
| 30 | ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL "TAKESHI OISHI" | AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO TEL.: 3423-1810 | | | | | | | | | | 2 | | 2 |
| 31 | ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FONTES | COLÔNIA SÃO LUIZ FONE: (41)3423- 8424 | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 32 | ESCOLA MUNICIPAL CAMPO LUIZ ANDRIOLLI | COLÔNIA SÃO LUIZ | | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| 33 | ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "NAZIRA BORGES" | KM 19 ALEXANDRA | | | | | | | 2 | | | | | 2 |
| 34 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO ALVINA | ALEXANDRA FONE (41)3468-1277 | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 35 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO CIPRIANO | COLÔNIA FERREIRA – FONE: (41)9959-9687 | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 36 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO JOSE CHEMURE | COLÔNIA MARIA LUIZA – FONE: (41) 3423-6197 OU (41) 9978-2529 | | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| 37 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO NACAR | ILHA DE EUPINHA – FONE | 1 | | | | | | | | | | | 1 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|--|--|--|---|---|---|---|--|---|--|--|--|---|
| | | (41)3423-3890 | | | | | | | | | | | | |
| 38 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO EULALIA | ILHA TEIXEIRA | | | 1 | | | | | | | | | 1 |
| 39 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO EUFRASINA | ILHA DE EUFRASINA | | | 1 | | | | | | | | | 1 |
| 40 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO PIAÇAGUERA | ILHA DE PIAÇAGUERA – FONE: (41) 3423-2009 | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 41 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO PONTA DE UBÁ | ILHA DE PONTA DE UBÁ | | | | 1 | | | | | | | | 1 |
| 42 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO TAMBARUTACA | ILHA TAMBARUTACA / SÃO MIGUEL | | | | | 1 | | | | | | | 1 |
| 43 | ESCOLA MUNICIPAL DE CAMPO TEODORO VALENTIN | ILHA DO MEL-ENCANTADAS – TEL: (41)3426-9009 POSTO DE SAÚDE | | | 1 | | | | | | | | | 1 |
| 44 | ESCOLA DE CAMPO MUNICIPAL NOVA BRASILIA | ILHA DO MEL | | | | | | 1 | | | | | | 1 |
| 45 | CMEI AGADIL CABRAL | RUA POTIGUARA, S/Nº BAIRRO BEIRARIO –CEP 83.221-400. FONE: 3420-2793 | | | | 3 | | | | | | | | 3 |
| 46 | CMEI ANITA CANALE RABY | RUA DAS HORTÊNSIAS, S/Nº - VILA DOS COMERCIÁRIOS –CEP 83.215-010 BAIRRO: CONJ. NILSON NEVES. FONE: 3420-2974 | | | | 4 | | | | | | | | 4 |
| 47 | CMEI ANITA RIBEIRO FONTES | RUA FREI JOSÉ THOMAS BAIRRO: VILA CRUZEIRO FONE: 3420 2958 | | | | 2 | | | | | | | | 2 |
| 48 | CMEI EDITE AMATUZI DE PINHO | RUA JOSÉ DAS DORES CAMARGO S/N LOCALIDADE: ALEXANDRA CEP 83.250.000 FONE: 3468 1556 | | | | 2 | | | | | | | | 2 |
| 49 | CMEI JURANDIR ROZENO LIMA | RUA JOSÉ CADILHE BAIRRO: SERRARIA DO ROCHA FONE: 3420 2926 | | | | | | | | 2 | | | | 2 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|---|
| 50 | CMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ | RUA JACARANDÁ, Nº 406 BAIRRO JARDIM IGUAÇU CEP: 83 203 030. FONE: 3420 6017 | | | | | | | 4 | | | | | | | | | | 4 | | |
| 51 | CMEI MILENA BONFIM | RUA: RODRIGUES ALVES S/Nº BAIRRO: COSTEIRA - FONE: 3420-2910 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | 4 | |
| 52 | CMEI GUADALUPE | BAIRRO: VILA SANTA MARIA - FONE: 3420 2855 | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 | 2 | |
| 53 | CMEI ROSY MATAR MAIA | RUA: DOS PELICANOS S/Nº BAIRRO: JARDIM ESPERANÇA - FONE: 3420 2801 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | |
| 54 | CMEI ZULEIDE PINTO ROSA | AVENIDA JULIETA S/N BAIRRO: VILA GARCIA CEP: 83203970 - FONE: 3420 2796 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | |
| 55 | CMEI NADIA IARA | BAIRRO: VILA ITIBERE - FONE: 3420-6118 | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | 4 | |
| 56 | CMEI NAVEGANTES | BAIRRO: VILA BELA - FONE: 3420-6126 | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | 1 | |
| 57 | CMEI RUTH BAKA | RUA: ESTRADA DO CORRÊA VELHO BAIRRO: JD. ELDORADO - FONE: 3420-2876 | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | 3 | |
| 58 | CMEI NOSSA SENHORA DO ROCIO | RUA SÃO PAULO S/Nº BAIRRO: VILA DO POVO - FONE: 3420-6133 | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | 1 | 4 |
| 59 | CMEI AURORA | BAIRRO: JARDIM GUARAITUBA - CEP: 83209-230 FONE: 3420-6134 | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 | 1 | 3 |
| 60 | CMEI HELENA PORTO | RUA: JULIA DA COSTA S/C CENTRO FONE: 3420 2740 | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | | 3 |
| 61 | CMEI ARCELINA PINA | ILHA DOS VALADARES - FONE: 3423 6064 BAIRRO: SETE DE SETEMBRO | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | | 4 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------------|
| | | - CEP: 83.203-970 | | | | | | | | | | | | | |
| 62 | CMEI REGINA CELIA DOMIT | RUA: WASHINGTON LUIZ, S/Nº BAIRRO: PORTO DOS PADRES - CEP 83.221-610.- FONE: 3420-2911 | | | | | | | | | | | | | 2 |
| 63 | CMEI SATHIE MIDORIKAWA | AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO FONE: 3420-6027 | | | | | | | | | | | | | 2 |
| 64 | CMEI PAULO FREIRE | RUA: ARTHUR BERNARDES, 239 BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA - FONE: 3420-2989/8431-1787 | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 65 | CMEI ED. CAMPO JUVELINA NEVES | ILHA DO MEL | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 66 | CMEI ED. CAMPO MARIA DE PAULA GONÇALVES | ILHA DO MEL | | | | | | | | | | | | | 2 |
| 67 | CMEI MARIO ROQUE | BAIRRO PORTO SEGURO | | | | | | | | | | | | | 4 |
| 68 | CMEI ROSIANE PINHEIRO (KABLIN) | RUA FORS S/N BAIRRO EMOGUAÇU CEP: 83.209-530 FONE: (41)3420-2783 | | | | | | | | | | | | | 4 |
| 69 | CMEI DENISE ALBOIT (JARDIM IGUAÇU) | RUA JATOBAS BAIRRO JARDIM IGUAÇU | | | | | | | | | | | | | 8 |
| 70 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | TRAVESSA DR. FONTES Nº2 CENTRO HISTÓRICO CEP: 83.203-388 | | | | | | | | | | | | | 3 |
| 71 | COMPLEXO NEREU GOUVEIA | RUA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, S/Nº BAIRRO ATERRO FONE:3420 2801 | | | | | | | | | | | | | 9 |
| 72 | ALMOXARIFADO | ALBERTO GOMES VEIGA S/Nº BAIRRO VILA HORIZONTE FONE: (41) 3420-6073 | | | | | | | | | | | | | 1 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | 268 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Débora Temporão de Aguiar Ramos
Engenheiro Civil - CREA/PR - 25647/D
Matr. 9774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE PARANAGUÁ

Local Ginásio de Esportes Joaquim Tramuja

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

| LOCAL | ENDEREÇO | TELEFONE |
|-------------------|---|------------------|
| SEMOP (SEDE) | Rua Xavier da Silva, 1230 - Bairro: Leblom | (41) 3420 - 2777 |
| DPTO DE LOGÍSTICA | Rua Xavier da Silva, 1111 - Bairro: Leblom | (41) 3420 - 2941 |
| DPTO DA FÁBRICA | Rua Av. Airton Senna, S/N, KM 02 - Bairro: Parque São João. | (41) 3420 - 6022 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

| TABELA DE CAIXA D'ÁGUA | | | |
|-------------------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| LOCAL | QUANTIDADE | TIPO | CAPACIDADE |
| Sisterna Motor | 1 | PVC | 5.000 litros |
| Auditório | 2 | PVC | 1.000 litros |
| Auditório | 1 | AMIANTO | 1.000 litros |
| Auditório | 2 | AMIANTO | 500 litros |
| CPL | 1 | AMIANTO | 1.000 litros |
| Fiscais | 1 | PVC | 1.000 litros |
| Fiscais | 1 | AMIANTO | 250 litros |
| Juridico | 1 | PVC | 500 litros |
| Tesouraria | 4 | PVC | 1.000 litros |
| Patrimonio | 1 | PVC | 1.000 litros |
| DSO | 1 | PVC | 250 litros |
| TOTAL | 16 | - | - |

| TABELA DOS PREDIOS PARA DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO | |
|--|------------------------|
| LOCAL | METRAGEM |
| Palácio São José – Sede da Prefeitura | 5.239,49m ² |
| Procon | 149,40m ² |
| Patrimonio | 155,94m ² |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

| | |
|-----------------------------|--------------------------------|
| Arquivo Municipal | 142,60m ² |
| Saúde Ocupacional - DSO | 250m ² |
| TOTAL | 5.937,43 m² |
| Serviços em 3 etapas | 17.812,29 m² |

• **OBSERVAÇÃO:**

A LICITANTE DEVERÁ ARCAR COM TODAS AS DESPESAS REFERENTE À DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL